LEI N.º 5.733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A HERMÓGENES ANTONIO DA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a ***Hermógenes Antonio da Silva***, o lote A, da quadra 467, com área de 164,45 m², por valor nunca inferior a R$ 743,99 (setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 06,50 metros pela frente, confrontando com o lote 06 A; 25,30 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 02 e 07; 25,30 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 04 e 06 e 06,50 metros pelos fundos, confrontando com o lote 04.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de dezembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES